Lei Complementar nº. 164, de 13 de Março de 2017.

"Altera a Lei Complementar n. 160, de 20 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 093/2013 e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei Complementar n. 160, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover no orçamento para o exercício de 2017, os necessários ajustes para a implantação da estrutura organizacional do Poder Executivo, com remanejamento, transposição e transferências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – As alterações orçamentárias se farão em conformidade com o preconizado nos artigos 42, 43 da Lei 4.320/64 e seus parágrafos, sem prejuízo dos limites estabelecidos para suplementação na Lei Orçamentária."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 13 de março de 2017.

Nélio Peluffo Filho Prefeito Municipal